



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 01/2018.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, na cidade de Dourado - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, portador da cédula de identidade Rg 470.816.798-1/SSP-SP e do CPF n.º 308.794.098-43 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO - APAE, doravante denominado, simplesmente, APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de Maio nº29, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Claudinei Antonio Gastaldi**, brasileiro, portador do RG n.º 19.877.857/SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 089.473.498-95, residente e domiciliado à Rua Coronel Franciso Martins Bonilha, n.º 937, centro, Dourado -SP, firmam o presente Termo de Fomento visando o **TRATAMENTO DE AUTISMO POR DEMANDA JUDICIAL, ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**, conforme planos de Trabalho apresentados pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 1.623/2018, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado - APAE, entidade sem fins lucrativos, para **TRATAMENTO DE AUTISMO POR DEMANDA JUDICIAL, ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**, conforme planos de Trabalho apresentados pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da APAE

2.1 - Objetivos Específicos:

A – B – C: APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

- Realizar semanalmente oficina do Corpo (Higiene corporal e ambiente: banho, escovação, unhas, pés cabelo. Utilizaremos o recurso proporcionando o desenvolvimento de atividades de vida diária ambiental: manter o espaço limpo e organizado. Trabalho com vínculos familiares 23 usuários;
- Realizar oficinas de trabalhos manuais: (artesanato com material reaproveitado e recursos ambientais), culinária, oficina de meio ambiente (papel reciclado, horta pedagógica, vasos ornamentais para 23 usuários, objetivando a emancipação da pessoa com deficiência e seus familiares, como também a inclusão na comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

- Apoio especializado da equipe técnica, psicologia, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, pedagoga 23 usuários;

D - ATENDIMENTO EM AUTISMO:

- Realizar os atendimentos sob demanda de ordem judicial encaminhados pela Prefeitura Municipal de Dourado.
- Assegurar atendimento individual e a qualidade da educação às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista com profissionais prestadores de serviços especializados;
- Os encontros poderão ocorrer no ambiente da APAE, na escola que o indivíduo está matriculado e na própria residência conforme a necessidade do atendido.
- Promover a autonomia e independência para a vida social, objetivando um cidadão solidário, conhecedor de seus direitos e deveres, capaz de usufruir e atuar na comunidade.

E - ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO (3% DESTINADO À EDUCAÇÃO CONFORME ART. 179 DA LEI ORGÂNICA):

- Atendimento pedagógico aos alunos 23 alunos, com deficiência intelectual, deficiência múltipla, que por necessitarem de apoio permanente/pervasivo.

- PÚBLICO-ALVO

Alunos de 0 sem limite de idade, com deficiência intelectual, deficiência múltipla que por necessitarem de apoio permanente e pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular, organizados conforme a demanda

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 23 Atendimentos /Ano e com capacidade de ampliar para 30 alunos

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atender 23 dos alunos matriculados, com qualidade e oferecendo recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da PREFEITURA

A PREFEITURA, para cumprimento do referido Termo de Fomento, obriga-se a:

- 3.1. transferir à APAE os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses nas datas e condições previstas na referida cláusula;
- 3.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Fomento;
- 3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela APAE em decorrência deste Termo de Fomento;
- 3.4. examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados a APAE;
- 3.5. aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

3.6. supervisionar as atividades;

3.7. assinalar prazo para que a APAE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor e Forma de Pagamento

4.1 – O valor global estimado, estipulado no presente Termo de Fomento é de **R\$ 369.283,80 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, a ser repassado mensalmente conforme Quadro de Desembolso apresentado nos Planos de Trabalho e conforme relatório de atendimento mensal apresentado pela entidade, sendo especificamente:

A- APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R\$ 17.115,00 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 1.426,25 CADA UMA;

B- APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL ACIMA DE 30 ANOS, VALOR TOTAL DE R\$ 17.608,80 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.467,40 CADA UMA;

C- APLICAÇÃO DE RECURSO – FEDERAL, VALOR TOTAL DE R\$ 10.800,00 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 900,00 CADA UMA;

D- APLICAÇÃO DE RECURSO PARA ATÉ 10 ATENDIMENTOS AUTISTA ENCAMINHADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL: VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 114.000,00 – VALOR A SER PAGO CONFORME DEMANDA JUDICIAL, SENDO 12 PARCELAS ESTIMADAS DE R\$ 9.500,00;

E- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, (3% DESTINADO À EDUCAÇÃO CONFORME ART. 179 DA LEI ORGÂNICA), NA FORMA DE SUBVENÇÃO, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DIFICIÊNCIA MÚLTIPLA, QUE NECESITAM DE APOIO PERMANENTE/PERVASIVO, E QUE NÃO SE BENEFICIAM DO ENSINO REGULAR, VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 209.760,00, SENDO 12 PARCELAS ESTIMADAS DE R\$ 17.480,00;

4.2 – Os valores correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

191 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 -- Subvenções Sociais

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

108 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.010 – Subvenções Sociais

4.3 - O valor do presente Termo de Fomento poderá ser revisto a qualquer tempo pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

4.4 - A prestação de contas dar-se-á até 30 de janeiro do ano subsequente, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Projetos

5.1. O presente Termo de Fomento desenvolver-se-á mediante projetos específicos apresentados pela APAE aprovados pela PREFEITURA, bem como pelos conselhos fiscalizadores, nos quais serão definidas as atividades a serem realizadas e respectivos prazos.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

6.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia

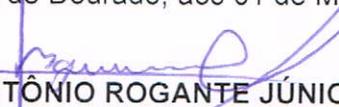
7.1- Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito - Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo de Fomento e não resolvidas de comum acordo.

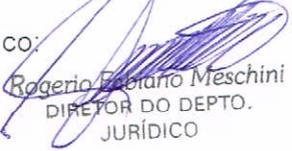
E, por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 01 de Março de 2018.

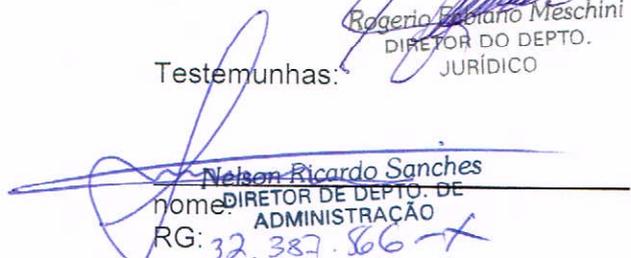

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

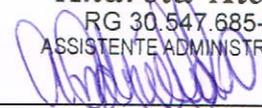

CLAUDINEI ANTONIO GASTALDI
CPF nº 040.537.148-93

Visto do Jurídico:


Rogério Espirano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO

Testemunhas:


Nelson Ricardo Sanches
nome: DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO
RG: 32.387.866-X


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

nome:
RG: